



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 210/2006

SÚMULA: Altera dispositivos da Legislação Municipal vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º: Fica alterado o Anexo I da Lei nº 048/98 de 05 de junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I SISTEMA DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL : 01 - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A - Cargos de Provimento em Comissão

Cód	Num	Denominação	Nível
DA	01	Diretor do Departamento de Administração	C2
DF	01	Diretor do Departamento de Finanças	C2
DD	01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário	C5
DS	01	Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social	C5
DE	01	Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	C5
DV	01	Diretor do Departamento de Viação e Desenvolvimento Urbano	C5
CD	01	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Agro-Industrial	C6
CE	01	Chefe da Divisão de Extensão Rural	C6
CM	01	Chefe da Divisão do Meio Ambiente	C6
CR	01	Chefe da Divisão de Esportes	C6
CS	01	Chefe da Divisão de Saúde	C6
CP	01	Chefe da Divisão de Promoção Social	C6
CO	01	Chefe da Divisão de Obras	C6
CU	01	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Urbano	C6
CV	01	Chefe da Divisão de Viação	C6
CG	01	Chefe de Gabinete	C6
AJ	01	Assessor Jurídico	C5
AT	03	Assessor Técnico	C6
AA	12	Assessor Administrativo I	C8
AD	14	Assessor Administrativo II	C9
SJ	01	Secretário da Junta de Serviço Militar	C7
M1	05	Médico - 20 Horas	C1
OD	04	Odontólogo - 20 Horas	C3
EN	02	Enfermeira(o)	C2
MV	01	Médico Veterinário - 20 Horas	C5
VT	01	Médico Veterinário - 40 Horas	C3
EA	01	Engenheiro Agrônomo	C5
NU	01	Nutricionista - 20 horas	C7

B - Funções Gratificadas

Num	Denominação	Nível
01	Coordenação do Sistema de Controle Interno	S1
07	Chefia de Divisão	F1
07	Encarregado de Serviços	F5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GRUPO OCUPACIONAL: 02 - ADMINISTRAÇÃO

Cargos de Provimento Efetivo

Cod	Serie de Classes	Nível	Cargos
AO	Oficial Administrativo	15 a 31	08
AA	Agente Administrativo	01 a 17	09

GRUPO OCUPACIONAL: 03 - CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Cargos de Provimento Efetivo

Cod	Serie de Classes	Nível	Cargos
AR	Agente Tributário	15 a 31	03
FT	Fiscal Tributário	09 a 25	04

GRUPO OCUPACIONAL: 04 - SERVIÇOS AUXILIARES

Cargos de Provimento Efetivo

Cod	Serie de Classes	Nível	Cargos
MO	Motorista	22 a 38	14
OM	Operador de Máquinas	33 a 49	08
ME	Mecânico	25 a 41	01
TE	Técnico Agrícola	24 a 40	06
PE	Pedreiro	24 a 40	01
AO	Agente de Obras	15 a 31	03
AG	Auxiliar de Serviços Gerais	02 a 18	20
AS	Auxiliar de Serviços	01 a 17	20
VI	Vigia	06 a 22	10

GRUPO OCUPACIONAL: 06 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargos de Provimento Efetivo

Cód	Serie de Classes	Nível	Cargos
NA	Agente Sanitário	18 a 34	02
AX	Auxiliar de Enfermagem	03 a 19	02
AC	Agente Comunitário de Saúde	01 a 17	10
AU	Agente de Saúde	01 a 17	05
AL	Agente Social	01 a 17	04

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA,
EM 22 DE JUNHO DE 2006.

JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal